

PUBLICAÇÃO EM : 11/11/2025

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso XII, do Regimento Interno, com fundamento no art. 9º, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO Processo Eletrônico - SEI nº [0014911-52.2025.6.04.0056](#), que versa sobre a designação da servidora para ocupação de Função Comissionada no Cartório Eleitoral da 56ª ZE - Iranduba/AM.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a contar de 3 de novembro, a servidora SORAIA DA ROCHA MEIRA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, matrícula 2302139, para exercer a Função Comissionada de Assistente I, nível FC-1, do Cartório Eleitoral da 56ª ZE - Iranduba/AM.

§1º Em caráter interino, no período de 3 de novembro de 2025 até a data de publicação deste ato.

§2º Em caráter titular, a partir da data de publicação desta portaria, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS

Presidente do TRE/AM

PORTARIA Nº 1.066/2025 - TRE/AM**PUBLICAÇÃO EM : 11/11/2025**

Dispõe sobre o monitoramento das atividades relacionadas ao Prêmio CNJ de Qualidade, e define as responsabilidades das unidades gestoras dos respectivos requisitos.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de governança, gestão estratégica, transparência, produtividade e inovação no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO a importância do monitoramento contínuo dos indicadores e requisitos que compõem a avaliação do Prêmio CNJ de Qualidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir as unidades executoras e gestoras responsáveis pelo cumprimento e acompanhamento dos requisitos do Prêmio CNJ de Qualidade, conforme o Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Compete à unidade executora:

I - realizar as atividades técnicas e operacionais necessárias para o atendimento do requisito, seguindo as orientações e procedimentos definidos pela unidade gestora responsável;

II - produzir e organizar os documentos, relatórios e evidências relacionados às ações sob sua execução, de forma adequada para encaminhamento à unidade gestora;

III - informar tempestivamente à unidade gestora qualquer dificuldade, inconsistência ou necessidade de ajuste no desenvolvimento das atividades;

IV - colaborar com outras unidades executoras ou gestoras, quando solicitado, para garantir a adequada execução dos requisitos;

V - manter registro interno das atividades realizadas, garantindo a rastreabilidade e a transparência dos processos;

VI - cumprir os prazos estabelecidos pela unidade gestora, comunicando eventuais riscos de atraso;

VII - observar as normas internas e regulamentos aplicáveis ao serviço, incluindo aspectos de sigilo, proteção de dados e segurança da informação.

Art. 3º - Compete às unidades gestoras:

I - tomar as providências necessárias para o cumprimento integral dos requisitos sob sua responsabilidade;

II - promover a articulação com outras unidades que possam contribuir com a produção de documentos, fornecimento de dados ou validação de informações;

III - manter atualizadas, no sistema de acompanhamento instituído pela Assessoria de Governança e Gestão (AGG), as informações relacionadas ao andamento e cumprimento dos requisitos;

IV - encaminhar à Assessoria de Governança e Gestão (AGG), nos prazos estabelecidos, os documentos comprobatórios e evidências que serão submetidos ao Conselho Nacional de Justiça, observando, quando for o caso, os modelos e orientações constantes da Portaria que instituir o Prêmio CNJ de Qualidade e do Portal da Estratégia do CNJ.

Art. 4º - Compete à Assessoria de Governança e Gestão (AGG) receber das unidades gestoras as informações e documentos relativos aos requisitos do Prêmio CNJ de Qualidade e promover o respectivo lançamento no sistema do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), mantida a responsabilidade das unidades pela consistência e veracidade dos dados encaminhados, cabendo ainda à AGG comunicar eventuais inconsistências formais identificadas, para fins de correção pela unidade responsável.

Art. 5º - As unidades executoras poderão indicar servidores executores responsáveis pelo acompanhamento técnico e operacional de cada requisito, cabendo-lhes articular-se com as respectivas unidades gestoras.

Art. 6º - A distribuição constante no Anexo desta Portaria poderá ser atualizada e ajustada por ocasião da publicação dos requisitos do Prêmio CNJ de Qualidade para cada ciclo avaliativo.

Parágrafo único. Eventuais alterações deverão ser formalmente comunicadas às unidades gestoras e executoras, para fins de adequado planejamento e execução das atividades.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

ANEXO

Unidades Gestoras e Executoras dos Requisitos do Prêmio CNJ de Qualidade - Ciclo 2025/2026

Art.	Requisito	Unidade Executora	Unidade Gestora (Responsável)
9º, II	Gestão participativa na elaboração das Metas Nacionais	AGG	AGG
9º, III	Gestão Socioambiental e IDS	NSA	NGGSAO
9º, VI	Assédio Moral, Sexual e Discriminação	Comissão de enfrentamento ao assédio	NGGSGP
9º, VI a	- Relatório de ações	Comissão de enfrentamento ao assédio	NGGSGP
9º, VI b	- Servidores capacitados	Comissão de enfrentamento ao assédio	NGGSGP
9º, VI c	- Ações da semana temática	Comissão de enfrentamento ao assédio	NGGSGP

Art.	Requisito	Unidade Executora	Unidade Gestora (Responsável)
9º, VI d	- Relatório de pesquisa	Comissão de enfrentamento ao assédio	NGGSGP
9º, VII	Gestão de Memória e Documental	CEMEB	NGGSJD
9º, VII a1	- Editais de eliminação	CEMEB	NGGSJD
9º, VII a2	- Links para editais	CEMEB	NGGSJD
9º, VII b1.1	- Instituição da Unidade de memória	CEMEB	NGGSJD
9º, VII b1.2	- Fotos do local	CEMEB	NGGSJD
9º, VII b2	- Link para o ambiente virtual	CEMEB	NGGSJD
9º, XII	Participação Institucional Feminina	Comissão da participação feminina	AGG
9º, XIV	Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência	NSA	NGGSAO
9º, XIV 1	- Relatório de desempenho	NSA	NGGSAO
9º, XIV 2	- Projeto de inclusão	NSA	NGGSAO
9º, XV	Política de Gestão da Inovação	LIODS	AGG
9º, XVI	Núcleo de Cooperação Judiciária	NCJ	NGGSJD
9º, XVI 1	- Portaria de instituição do Núcleo	NCJ	NGGSJD
9º, XVI 2	- Relatório de iniciativas promovidas	NCJ	NGGSJD
9º, XVI 3	- Lista de processos código 15185 / 15186	NCJ	NGGSJD
9º, XVII	Capacitação de Magistrados e Servidores	EJE / COEDE	NGGCRE
9º, XX	Grupos Vulnerabilizados - Res. CNJ 497/2023	SECOE	NGGSAO
9º, XXII	Protocolo de Enfrentamento à Violência Doméstica	Comissão de enfrentamento à violência	NGGSGP
9º, XXIII	Eleitores com Deficiência	NSA	AGG
9º, XXIV	Destinação de Material de Propaganda Eleitoral	NSA	AGG
9º, XXVI	IPER (Indicador de Promoção da Equidade Racial)	NGGSGP	NGGSGP

Art.	Requisito	Unidade Executora	Unidade Gestora (Responsável)
10, II	Redução da Taxa de Congestionamento Líquida	Presidência	NGGCRE / NGGSJD
10, III	Tempo Médio de Duração dos Processos	Presidência	NGGCRE / NGGSJD
10, V	Cumprimento das Metas Nacionais	Presidência	NGGCRE / NGGSJD
10, VI	Julgamento de Processos Antigos	Presidência	NGGCRE / NGGSJD
10, XI	Ações Penais	Presidência	NGGCRE / NGGSJD
10, XIII	Unidades com IAD acima de 100%	Presidência	NGGCRE / NGGSJD
11, I	Ranking da Transparéncia	Áreas de Governança	Áreas de Governança
11, II	Atendimento ao Cidadão - Ouvidoria	Ouvidoria	AGG
12, I	DataJud	NGGSJD / NGGCRE	AGG
12, II	Módulo de Produtividade Mensal	NGGSGP	NGGSGP
12, III	DataJud por Unidade Judiciária	NGGSJD / NGGCRE	AGG
12, IV	Acervo Eletrônico	NGGSJD / NGGCRE	AGG
12, V	iGov-TIC-JUD	STI	NGGSTI
12, VII	Plataforma Codex	AGG	AGG
12, VIII	PIDs	AGG	AGG
12, XI	DJEN	STI	NGGSTI

ATOS DO CORREGEDOR

PROVIMENTO

PROVIMENTO CRE/TRE/AM Nº 041/2025

PUBLICAÇÃO EM : 11/11/2025

A Excelentíssima Senhora VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Documento do Comitê Interno de Apoio e Monitoramento da Política Nacional Judicial de Atenção às Pessoas em Situação de Rua do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (doc. 0000595470), que solicita parceria para oferta de serviços eleitorais à população de rua no mutirão de Justiça e Cidadania - Edição 2025, a ser realizado no dia 21 de outubro de 2025, na Av. Sete de Setembro, Centro, na Praça da Matriz em Manaus/AM;

CONSIDERANDO que o evento propõe a integração de várias instituições com o objetivo de oferecer serviços públicos da competência dos Tribunais Regionais e serviços socioassistenciais de forma célere, atendendo ao disposto no Art. 37, IX, da Resolução 425/2021, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

CONSIDERANDO a Decisão da Presidência deste Tribunal (doc. 0000601175) autorizando a participação do TRE-AM na ação itinerante;

CONSIDERANDO a Resolução TSE n. 23.659/2021, que dispõe sobre a gestão do Cadastro Eleitoral, bem como sobre a possibilidade de isenção da sanção decorrente do não cumprimento das obrigações eleitorais de alistamento ou de comparecimento às urnas, em razão de deficiência